

FEAS						
Outras Despesas Correntes		0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
Despesas Ordinárias						
	0101	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
FES						
Outras Despesas Correntes		0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
Despesas Ordinárias						
	0101	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
POLÍTICA SÓCIO-CULTURAL						
FCP						
Outras Despesas Correntes		0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Despesas Ordinárias						
	0101	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
SEEL						
Outras Despesas Correntes		0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Despesas Ordinárias						
	0101	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00

PROGRAMA/ ORGÃO	FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2021				
		MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura		0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
EMATER-CAPANEMA						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) EMATER						
	0261	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
Ciência, Tecnologia e Inovação		0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
SECTET						
	0324	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
Cultura		0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
FCP						
	0101	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade		0,00	2.049.503,59	0,00	0,00	2.049.503,59
SEDOP						
	0101	0,00	2.049.503,59	0,00	0,00	2.049.503,59
Direitos Sociais-sistêmicos		0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
FEAS						
	0101	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00
Esporte e Lazer		0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
SEEL						
	0101	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	1.700.000,00
Governança Pública		0,00	1.063.357,66	0,00	0,00	1.063.357,66
SEDOP						
	0101	0,00	1.063.357,66	0,00	0,00	1.063.357,66
Manutenção da Gestão		0,00	0,00	750.000,00	750.000,00	1.500.000,00
FCA						
	0116	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00	1.500.000,00
Meio Ambiente e Ordenamento Territorial		0,00	0,00	112.700,00	295.501,79	408.201,79
FUNDEFLO						
PROVISÃO RECEBIDA DO(A) IDEFLOR-Bio						
	0656	0,00	0,00	112.700,00	295.501,79	408.201,79
Saúde		0,00	430.600,00	156.900,00	153.900,00	741.400,00

CRS - Altamira						
DESTAQUE RECEBIDO DO(A) FES						
	0349	0,00	355.600,00	156.900,00	153.900,00	666.400,00
FES						
	0101	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00

FONTE	2º QUADRIMESTRE - 2021				
	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
0101 - RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	5.162.861,25	0,00	0,00	5.162.861,25
0116 - Recursos Próprios do Fundo Estadual de Meio Ambiente	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00	1.500.000,00
0261 - REC.PROP.DIRETAMENTE ARREC.PELO ORG. ADM.INDIR	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00
0324 - Royalties Mineral	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00
0349 - FES - SUS / Fundo a Fundo	0,00	355.600,00	156.900,00	153.900,00	666.400,00
0656 - Fundo Estadual de Desenvolvimento Florestal	0,00	0,00	112.700,00	295.501,79	408.201,79
TOTAL	0,00	8.519.161,25	1.019.600,00	1.199.401,79	10.738.163,04

Protocolo: 674103**PORTARIA Nº 595/2021-DAF/SEPLAD, DE 28 DE JUNHO DE 2021.**

A Diretora de Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 9/2021 – CCG, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 34.452 de 06/01/2021 e as delegadas pela Portaria nº 002/2019-GS/SEPLAD, de 02 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 34.057, de 12 de dezembro de 2019, CONSIDERANDO o Processo PAE nº 2021/687636, de 24 de junho de 2021

R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ARNALDO CAMPOS MENEZES, Id. funcional nº 2016516/1 e CPF nº 176.039.432-72 ocupante do cargo Agente de Serviços Gerais, lotada nesta Secretaria, Suprimento de Fundos no valor total de R\$-4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

04.122.1297.8338	33.90.30 - Material de Consumo - R\$-3.000,00
	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$-1.400,00

O prazo para aplicação deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão da ordem bancária, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da aplicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, 28 DE JUNHO DE 2021.

SHIRLEY SANTOS ARAÚJO

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo: 674095

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – SEAP**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE
POLICIAL PENAL (AGENTE PENITENCIÁRIO)
CONCURSO PÚBLICO C-208**

EDITAL Nº 01 /SEAP/SEPLAD, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD) e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP), no uso das suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICA a realização do concurso público destinado ao provimento de vagas no cargo de Policial Penal (Agente Penitenciário), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS NORMAS APLICÁVEIS

Constituição Federal da República Federativa do Brasil; Constituição do Estado do Pará; Lei Estadual n.º 5.810/94 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará); Lei Estadual n.º 8.937/2019 (Dispõe sobre a transformação da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - SUSIPE em Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP); Resolução n.º 01/2021-GAB/SEAP, de 13 de maio de 2021 (dispõe sobre as normas para o Exame Médico); Resolução n.º 02/2021-GAB/SEAP, de 13 de maio de 2021 (dispõe sobre as normas para a avaliação do exame de habilidades e conhecimentos); Resolução n.º 03/2021-GAB/SEAP, de 13 de maio de 2021 (dispõe sobre as normas para a aplicação da investigação para verificação de antecedentes pessoais); Resolução n.º 04/2021-GAB/SEAP, de 13 de maio de 2021 (dispõe sobre as normas para a aplicação da avaliação psicológica); Resolução n.º 05/2021-GAB/SEAP, de 02 de junho de 2021 (dispõe sobre as normas para as normas reguladoras para o Teste de Avaliação Física); Resolução n.º 06/2021-GAB/SEAP, de 14 de maio de 2021 (dispõe sobre as normas para as normas reguladoras do Curso de Formação Profissional); Emenda

Constitucional nº 104 de 04 de dezembro de 2019 e demais normas pertinentes.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O concurso público será regulado pelas normas contidas no presente edital e seus anexos e executado pelo CETAP – Centro de Extensão, Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional LTDA, doravante denominado CETAP, em conjunto com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP) e a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD).

2.2 O acompanhamento e a supervisão de todo o processo de seleção pública, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento do certame, serão feitos pela Comissão do Concurso, designada mediante Portaria nº 076, de 27 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 31 de maio de 2021.

2.3 O presente concurso público destina-se ao preenchimento do número total de 1.646 (um mil, seiscentos e quarenta e seis) vagas para provimento imediato e 299 (duzentos e noventa e nove vagas) para cadastro de reserva para o cargo de Policial Penal (Agente Penitenciário), conforme distribuídas no item 4.2.

2.2.3.1 A lotação poderá ocorrer em qualquer município de cada região ofertada e observará a classificação do candidato no certame.

2.3.2 É vedado o ingresso no cargo de provimento efetivo de Policial Penal (Agente Penitenciário) de candidato portador de necessidades especiais, em virtude das atribuições e especificidades do cargo, de acordo com o art. 39 inciso II, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

2.4 O concurso público de que trata este edital será composto de 02 (duas) Fases, sendo a PRIMEIRA FASE divididas em 05 (cinco) Etapas, a saber:

- a) 1ª Etapa – Exame de Habilidades e Conhecimentos, mediante a aplicação de prova objetiva e prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade do CETAP;
- b) 2ª Etapa – Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CETAP;
- c) 3ª Etapa – Exame Médico, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CETAP;
- d) 4ª Etapa – Prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, de responsabilidade do CETAP; e
- e) 5ª Etapa – Investigação Social para verificação de Antecedentes Pessoais, de caráter eliminatório, de responsabilidade da SEAP.

2.4.1 A 5ª Etapa – Investigação Social para verificação de Antecedentes Pessoais dar-se-á durante todo o transcurso do concurso público, incluindo primeira e segunda fase, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, a fim de buscar os elementos que demonstrem que o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

2.5 A SEGUNDA FASE é concernente à realização do Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da SEAP.

2.6 As etapas referentes à PRIMEIRA FASE do concurso público serão realizadas no Estado do Pará, nos seguintes municípios: Belém, Castanhal, Marabá, Santarém, Altamira e Itaituba.

2.6.1 O Curso de Formação Profissional (SEGUNDA FASE) será realizado pela Escola de Administração Penitenciária, situada no Município de Marituba/PA, BR 316, nº 207 – Bairro Mirizal.

2.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais e comunicados a serem publicados para este concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília.

2.8 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Conteúdo Programático;
- b) ANEXO II – Cronograma Completo;
- c) ANEXO III – Informações do Cargo;
- d) ANEXO IV – Solicitação de Atendimento Especial;
- e) ANEXO V – Ficha de Informações Confidenciais – FIC;
- f) ANEXO VI – Regiões de Integração e Municípios do Estado do Pará.

2.9 A convocação para as vagas informadas no subitem 2.3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da SEAP, dentro do prazo de validade do presente concurso público, que é de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da SEAP.

2.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado do Pará (<https://www.ioepa.pa.br>), bem como aqueles que forem divulgados na internet, no endereço eletrônicos do CETAP (<https://www.cetapnet.com.br>).

2.11 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes de sua participação nas fases e Etapas deste concurso.

2.12 O cronograma inicial para a realização deste concurso público é o descrito no Anexo II deste edital, sujeito a eventuais alterações posteriores.

3 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação ao presente edital e(ou) eventuais retificações, no período de 01 e 02 de julho de 2021.

3.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Central de Atendimento ao Candidato do CETAP (CAC-CETAP) Av. Presidente Vargas, n.º 158, sala 1202, CEP: 66.010-000, Centro, Belém/PA. (Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00 horas) e indicar o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s).

3.2.1 Opcionalmente, o pedido de impugnação poderá ser realizado na página do concurso público no site <https://www.cetapnet.com.br>, fazendo o login, clicando no botão "Impugnação contra o Edital de Abertura" e preenchendo eletronicamente o formulário próprio.

3.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão do Concurso e pelo CETAP.

3.4 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, o CETAP divulgará em seu sítio eletrônico, endereço <https://www.cetapnet.com.br>, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

3.5 Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

4 DAS VAGAS

4.1 O número de vagas a ser preenchido após o resultado final de todas as Fases previstas neste edital será de 1.646 (um mil, seiscentos e quarenta e seis) para provimento imediato, sendo 1.292 (um mil, duzentos e noventa e dois) para o sexo masculino e 354 (trezentos e cinquenta e quatro) para o sexo feminino, bem como 299 (duzentos e noventa e nove) vagas para cadastro de reservas, sendo 234 (duzentos e trinta e quatro) para o sexo masculino e 65 (sessenta e cinco) para o sexo feminino, considerando a especificidade do exercício das atividades penitenciárias a serem desenvolvidas pelos futuros Policiais Penais, como profissionais de segurança pública da área de defesa social e cidadania.

4.2 O número de vagas está distribuído pelo sistema de regionalização, conforme previsto na Tabela abaixo:

TABELA 01 NÍVEL MÉDIO					
Cargo	Região de lotação da vaga	Vagas provimento imediato		Vagas cadastro de reserva	
		Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Policial Penal	Araguaia	28	3	7	1
	Baixo Amazonas	69	27	22	5
	Caeté	76	12	7	2
	Carajás	79	29	17	5
	Guajará	433	128	50	24
	Guamá	358	113	86	21
	Lago Tucuruí	28	9	10	2
	Marajó	24	3	5	1
	Rio Capim	51	6	8	1
	Tapajós	36	7	5	1
	Tocantins	82	11	13	2
	Xingu	28	6	4	0
	TOTAL	1.292	354	234	65

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá escolher o cargo e a Região de lotação da vaga que pretende concorrer.

4.4 Os candidatos concorrerão às vagas destinadas à Região de lotação indicada no ato da inscrição.

4.5 O número de vagas descritas nos subitens 4.1 e 4.2 é válido somente para este concurso público.

4.6 As nomeações dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas de provimento imediato acontecerão a critério da Administração Pública no prazo de validade do certame.

4.6.1 Os candidatos classificados em cadastro de reserva são meros detentores de expectativa de direito à nomeação.

5 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO DE POLICIAL PENAL (AGENTE PENITENCIÁRIO)

5.1 O candidato aprovado no presente Concurso Público deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos para a investidura no cargo:

- a) ser brasileiro nato/naturalizado ou possuir os direitos inerentes a tal nas condições previstas no artigo 12, §1º da Constituição Federal; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) ter idade igual ou superior a dezoito anos;
- c) provar o cumprimento das obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, das obrigações militares;
- d) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- e) possuir a escolaridade exigida de nível médio completo e demais requisitos exigidos para o cargo;
- f) gozar de aptidão física, mental e psicológica;
- g) possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e Distrital;
- h) não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, ou sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público por qualquer órgão público ou entidade nas esferas municipal, estadual ou federal;
- i) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- j) Ensino Médio Completo;
- k) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categorias "A" e "D";
- m) cumprir todos os termos deste Edital, seus anexos e retificações.

5.2 A não-comprovação ou apresentação de qualquer dos requisitos especificados no subitem 5.1 do presente Edital impedirá a posse do candidato.

5.3 O candidato deverá cumprir as demais previsões contidas neste edital, nos demais editais a serem publicados relacionados ao presente concurso público e na legislação em vigor.

5.4 Para admissão na SEAP o candidato deverá ter sido aprovado em todas as Fases e classificado no presente concurso público dentro do número de vagas ofertadas à respectiva Região de lotação escolhida no ato da inscrição.

6 DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.1 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, no período entre às 8h (oito horas) do dia 06 de julho de 2021 até às 23h e 59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 08 de setembro de 2021.

6.2.1 O CETAP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.2 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), pagável apenas nos seguintes Bancos:

- a) Banco do Brasil;
- b) Caixa Econômica;
- c) Bradesco;
- d) Itaú;
- e) Banpará;
- f) Banco da Amazônia (BASA).

6.2.3 O Documento de Arrecadação Estadual (DAE) estará disponível para visualização e impressão no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>.

6.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 09 de setembro de 2021. O pagamento após a data de vencimento implica o cancelamento da inscrição.

6.3.1 As inscrições somente serão efetivadas após a quitação do valor da taxa de inscrição por meio do DAE ou do deferimento da isenção da taxa de inscrição validado pelo CETAP.

6.3.2 O DAE poderá ser reimpresso até a data do término das inscrições, sendo que a cada reimpressão do DAE constará uma nova data de vencimento, devendo a sua quitação ser realizada obrigatoriamente em um dos bancos listados no subitem 6.2.2 do presente edital.

6.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.4.2 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

6.4.3 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente edital e no Anexo II – Cronograma Completo.

6.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.4.5 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o CETAP do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa.

6.4.5.1 O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente ao nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

6.4.5.2 O candidato deverá obrigatoriamente, no ato da inscrição, escolher o cargo e a respectiva Região de lotação da vaga a que irá concorrer, sendo vedado alterá-la.

6.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo nas condições legalmente previstas.

6.4.6.1 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, o CETAP reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, não efetivando a inscrição.

6.4.6.2 É vedado ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

6.4.7 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, deverá entregar, por ocasião da habilitação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto no item 5 deste edital, sob pena de eliminação no certame.

6.4.8 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato e sua consequente eliminação deste concurso público.

6.4.9 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo CETAP, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.4.9.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

6.4.9.2 O procedimento de confirmação das inscrições é exclusivamente para verificar se a inscrição do candidato foi realizada e confirmar que o seu pagamento e (ou) pedido de isenção foi processado, não sendo analisados, neste momento, os requisitos elencados no item 5 do presente edital.

6.4.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas etapas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público.

6.4.11 Os candidatos ficam cientes, também, de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

7 DAS CONDIÇÕES PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Em conformidade com a legislação em vigor, a isenção da taxa de inscrição será concedida para o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;

7.2 Os candidatos inscritos no CadÚnico deverão apresentar Requerimento específico (ver modelo disponível na página de acompanhamento do

concurso público) devidamente preenchido, com indicação do Número de Identificação Social (NIS), cópia do documento de identidade (ver subitem 9.4) e o comprovante de inscrição no CadÚnico em plena validade.

7.3 Para o protocolo de entrega e/ou envio do Requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá utilizar-se de um dos meios a seguir descritos:

a) presencial: dirigir-se à CAC-CETAP (ver item 21) e protocolar a documentação indicada no subitem 7.2 do presente edital. O candidato poderá apresentar cópia simples acompanhada do documento original para verificação; ou

b) via postal: envio da documentação indicada no subitem 7.2 do presente edital, em cópia autenticada, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento, para a sede do CETAP em Belém/PA (ver endereço no item 21 deste Edital); ou

c) via internet: por upload da documentação indicada no subitem 7.2 do presente edital em formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>.

7.4 Os Requerimentos de isenção da taxa de inscrição deverão ser protocolados/enviados, impreterivelmente, entre os dias 06 e 07 de julho de 2021. Os Requerimentos protocolados/enviados após esse período não serão conhecidos.

7.4.1 Para requerimentos feitos de forma presencial, o candidato deve protocolar nos dias 06 e 07 de julho de 2021, entre os horários de 8h e 18h.

7.4.2 Para requerimentos feitos via postal, valerá a data do protocolo.

7.4.3 Requerimentos feitos via internet, deverão ser enviados entre as 8h do dia 06 até às 23h59min do dia 07 de julho de 2021.

7.5 O deferimento do Requerimento de isenção da taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da condição de inscrito ativo no CadÚnico, bem como pelo encaminhamento da documentação especificada no subitem 7.2 do presente edital.

7.6 A veracidade das informações prestadas no Requerimento de isenção da taxa de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarretará a eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

7.7 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado a sua concessão, a qual estará sujeita à análise e deferimento do pedido por parte do CETAP, conforme o caso.

7.8 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do DAE terá a sua isenção cancelada.

7.9 Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como solicitação de revisão.

7.10 Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e (ou) apresentar informações inverídicas; e (ou)
- b) fraudar e (ou) falsificar documentação.

7.10.1 Nos casos previstos no subitem 7.10 do presente edital, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

7.11 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) estar inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal há menos de 45 dias;
- d) estar com o cadastro desatualizado há mais de 48 meses;
- e) os dados informados no cadastro do site do CETAP estarem divergentes dos dados cadastrados no Cadastro Único;
- f) os documentos enviados/entregues forem ilegíveis, inviabilizando sua análise;
- g) pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;
- h) não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo 02 – Cronograma Completo deste Edital;
- i) não possuir condição contemplada no subitem 7.1 do presente edital;
- j) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no subitem 7.2 deste edital.

7.12 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via fax ou qualquer outro meio que não os informados neste edital.

7.13 Ao término da apreciação dos Requerimentos de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 26 de julho de 2021, a Relação Preliminar das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição Deferidas e Indeferidas.

7.14 Caberá recurso contra a Relação Preliminar das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição Deferidas e Indeferidas, nos termos do item 18 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

7.15 Ao término da apreciação dos recursos contra a Relação Preliminar das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição Deferidas e Indeferidas, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 17 de agosto de 2021, a Relação Definitiva das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição Deferidas e Indeferidas.

8 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para a realização das Etapas deverá indicar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, o(s) recurso(s) especial(is) necessário(s) e, ainda, enviar impreterivelmente até o dia 08 de setembro de 2021, via SEDEX (com data

de postagem até o último dia do período de envio da documentação), para a sede do CETAP em Belém/PA (ver endereço no item 21 deste Edital) OU via upload, por meio de link específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, a solicitação de atendimento especial acompanhada de laudo médico emitido com data dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do presente edital, todos legíveis e que justifiquem o(s) recurso(s) especial(ais) solicitado(s). Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, devidamente justificados e comprovados.

8.1.1 Caso o candidato opte pelo envio via upload, somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB.

8.1.2 A inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará em seu não atendimento.

8.2 O laudo médico referido no subitem 8.1 deste edital não será devolvido, tampouco será fornecida cópia ao interessado.

8.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá anexar junto à solicitação de atendimento especial cópia da certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após essa data, quando então deverá levar a certidão de nascimento (original ou cópia autenticada), no dia da prova.

8.3.1 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante maior de idade, sob pena de ser impedida de realizar as provas. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante.

8.3.2 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 9.7, 10.10 e 10.11 deste Edital durante a realização do certame.

8.3.3 Nos horários previstos para amamentação, a cada intervalo de 2 (duas) horas, a candidata lactante poderá ausentar-se até 30 (trinta) minutos da sala de prova acompanhada de um fiscal.

8.3.4 O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

8.3.5 O lactente deverá ter até 6 (seis) meses de vida.

8.4 Ficam assegurados às pessoas transexuais, transgêneros e travestis os direitos à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

8.4.1 O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá requerê-lo por meio do Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, disponível na página do CETAP no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, no período respectivo fixado no Anexo 02 – Cronograma Completo deste Edital.

8.4.2 O candidato somente conseguirá fazer o preenchimento do Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social após ter concluído o seu processo de inscrição no presente concurso público.

8.4.3 No Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, o candidato deverá indicar o NOME SOCIAL a ser utilizado, o qual estará vinculado ao seu nome civil, bem como ao documento de identidade, CPF e data de nascimento.

8.4.4 Além da informação do NOME SOCIAL, o candidato deverá fazer o carregamento (upload) dos seguintes arquivos:

a) fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia digitalizada da frente e do verso de um documento de identificação oficial com foto.

8.4.5 Os documentos de que trata o subitem 8.4.4 devem conter todas as especificações citadas, serem legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para comprovação do atendimento.

8.4.6 Somente serão aceitos documentos no formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados por meio do Formulário de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social.

8.4.7 Não serão considerados válidos documentos apresentados por via postal, fax, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

8.4.8 O candidato que solicitou o atendimento pelo NOME SOCIAL terá o seu pedido indeferido quando:

a) não anexar os documentos relacionados no subitem 8.4.4 do presente edital; b) os documentos anexados forem ilegíveis, inviabilizando sua análise; c) for identificada qualquer fraude nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados.

8.4.9 Não serão aceitas outras formas de Solicitação de Atendimento pelo Nome Social, tais como: via postal, telefone ou fax.

8.4.10 A anotação do nome social de travestis, transgêneros e transexuais constará por escrito nos Editais, Relações e Resultados do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais, transgêneros e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos no subitem 9.4 do presente edital.

8.4.11 O CETAP reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação do atendimento declarado.

8.5 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 8.1 do presente Edital.

8.6 O candidato que por convicção religiosa necessitar realizar a prova da 1ª Etapa – Exame de Habilidades e Conhecimentos após horário impedi-

tivo, deverá protocolar Requerimento indicando a sua condição, solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo.

8.7 O candidato que necessitar fazer uso do porte de arma deverá apresentar documentação que comprove estar amparado pelo art. 6º da Lei nº 10.826/2003, em especial o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou Autorização de Porte.

8.7.1 O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação de Local de Prova, para desmunição da arma, antes do início da realização das provas. Em nenhuma hipótese, será permitido o ingresso de candidato portando arma de fogo na sala de aplicação da prova.

8.7.2 A Polícia Civil do Estado do Pará, em conjunto com o CETAP, garantirá a devida guarda e o acautelamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas pelo candidato, desde que o pedido tenha sido previamente solicitado (de acordo com o prazo indicado no subitem 8.1 do presente edital) e justificado.

8.8 Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.9 Ao término da apreciação dos requerimentos de solicitações de atendimento especial e dos respectivos documentos, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 20 de setembro de 2021, a Relação Preliminar de Solicitações de Atendimento Especial Deferidos e Indeferidos.

8.10 Caberá recurso contra a Relação Preliminar de Solicitações de Atendimento Especial Deferidos e Indeferidos, nos termos do item 18 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

8.11 Ao término da apreciação dos recursos interpostos contra a Relação Preliminar de Solicitações de Atendimento Especial Deferidos e Indeferidos, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 28 de setembro de 2021, a Relação Definitiva de Solicitações de Atendimento Especial Deferidos e Indeferidos para realização da prova.

9 DAS INSTRUÇÕES GERAIS ACERCA DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 Não haverá segunda chamada e o não comparecimento a quaisquer das etapas e das convocações implicará a eliminação automática do candidato.

9.2 Em hipótese alguma será aplicada prova e (ou) atividade fora dos espaços físicos, datas e horários determinados no presente edital e nos editais de convocação para cada etapa, exceto na hipótese do subitem 14.16 deste Edital.

9.3 Por ocasião da realização de qualquer prova, etapa e (ou) atividade, o candidato que não apresentar documento de identidade original (ver subitem 9.4), quando exigido, será excluído do concurso público, à exceção da situação prevista no subitem 9.5 deste edital.

9.4 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Civil e Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503/1997).

9.4.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento; cartão de inscrição no CPF; título eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (modelo eletrônico); Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo/sem foto); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; carteiras de identidade digitais (modelo eletrônico); documentos fora do prazo de validade; Carteira de Trabalho – CTPS (modelo eletrônico); e documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e cópias autenticadas.

9.4.2 Outros documentos ou documentos fora do prazo de validade não serão aceitos como documentos de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e cópias autenticadas e protocolos de documento de identidade.

9.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas e/ou etapas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da prova e/ou etapa respectiva, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.6 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado ao CETAP-realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.

9.7 Em hipótese alguma será permitido o ingresso de candidato portando arma de fogo nas salas de aplicação de provas e/ou etapas. A Polícia Civil do Estado do Pará, em conjunto com o CETAP, garantirá a devida guarda e o acautelamento das armas, em ambiente seguro, até a finalização das provas e/ou etapas pelo candidato, desde que o pedido tenha sido previamente solicitado em conformidade com o item 8, subitens 8.7.1 e 8.7.2 do presente edital.

9.8 Terá suas provas e/ou etapas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas e/ou etapas:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização e/ou para obter vantagens para si e/ou para terceiros;

b) for surpreendido dando ou recebendo qualquer forma de auxílio para a execução de prova e/ou etapa;

c) for surpreendido portando anotações;

d) utilizar-se de lápis, borracha, livros, dicionários, meios, notas e /ou impressos e quaisquer objetos que não forem expressamente permitidos em edital, bem como se comunicar com outro candidato;

e) for surpreendido com qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante, embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas, etc), que não seja fabricado com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente; ou porta objetos de plástico transparente, que deverá ser providenciado pelo candidato;

f) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e/ou equipamento similar;

g) faltar com o devido respeito e cortesia para com qualquer um dos fiscais, examinadores, auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;

h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas ou à sua identificação no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;

i) for surpreendido portando e/ou utilizando aparelhos eletrônicos e/ou outros objetos, tais como os listados nos subitens 10.10 e 10.11 deste edital;

j) recusar-se a entregar o Cartão Resposta ou a Folha de Redação do Exame de Habilidades e Conhecimentos e demais materiais relacionados às provas e/ou etapas ao término do tempo regulamentar;

k) afastar-se do local das provas e/ou de realização das etapas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou membro da coordenação do CETAP;

l) ausentar-se do local das provas, a qualquer tempo, portando o Cartão Resposta ou a Folha de Redação do Exame de Habilidades e Conhecimentos, bem como portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;

m) não permitir a coleta de sua assinatura, de sua impressão digital, sua fotografia ou outros mecanismos de identificação de candidatos a serem utilizados pelo CETAP;

n) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no Cartão Resposta e na Folha de Redação, bem como nos editais de convocações e demais instruções de regulamentação das provas e etapas;

o) se recusar a transcrever para o Cartão Resposta a frase-mestra apresentada durante a aplicação da prova objetiva para posterior exame grafológico;

p) se recusar ao registro fotográfico realizado pelo CETAP, se for o caso, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e/ou etapas;

q) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

r) tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas; ou

s) descumprir este edital e/ou outros que vierem a ser publicados.

9.9 O candidato que, constatado por qualquer meio, tenha se utilizado de procedimento ilícito, terá sua prova e/ou etapa anulada e será imediatamente eliminado do concurso.

9.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetiva e discursiva e demais etapas, em virtude de afastamento do candidato do local de prova e/ou etapa.

9.11 O CETAP, quando da realização das provas e etapas, poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

9.12 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, o CETAP poderá proceder a coleta de registro fotográfico de todos os candidatos, de forma individual ou coletiva, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e das etapas.

10 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

10.1 A prova objetiva e a prova discursiva terão a duração de 4h30 (quatro horas e trinta minutos) e serão aplicadas na data provável de 24 de outubro de 2021.

10.2 Os locais, datas e horários de aplicação da prova objetiva e da prova discursiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 28 de setembro de 2021.

10.3 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para o cartão resposta e da prova discursiva para a folha de redação, que serão os únicos documentos válidos para a correção das provas. O preenchimento do cartão resposta e da folha de redação será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de questões, no cartão resposta e na folha de redação. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta e da folha de redação por erro do candidato.

10.3.1 O candidato é responsável pela devolução do seu cartão resposta e da folha de redação devidamente preenchidos ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação da prova com o cartão resposta ou a folha de redação, sob pena de eliminação do certame.

10.3.2 O preenchimento do cartão resposta e da folha de redação deverá ser feito dentro do prazo de duração estipulado no subitem 10.1.

10.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão resposta ou da folha de redação. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com o cartão resposta, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por questão.

10.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão resposta ou folha de redação, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica do documento.

10.6 Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tiver sua solicitação de atendimento especial deferida conforme item 8 do presente edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do CETAP, devidamente treinado.

10.7 Não serão fornecidas, por telefone, fax e/ou e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no sítio eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>.

10.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original conforme previsto no subitem 9.4 do presente edital. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha durante a realização das provas.

10.8.1 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.9 O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do CETAP.

10.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

10.11 No dia de realização das provas, não será permitido o ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets eletrônicos, palmtop, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo CETAP. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

10.11.1 Não será permitida, durante a realização das provas, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve seu uso autorizado em conformidade com o subitem 8.5 deste edital.

10.12 O CETAP recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos subitens 10.10 e 10.11 deste edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

10.13 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

10.14 O CETAP não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

10.15 O controle de horário de duração da prova será efetuado conforme critério definido pelo CETAP e divulgado no início da realização da etapa.

10.16 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 2 (duas) horas de seu início e não poderá levar o caderno de prova.

10.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova, levando o caderno de prova, faltando 30 (trinta) minutos para o final do tempo destinado à realização da prova objetiva e da prova discursiva.

10.18 A inobservância dos subitens 10.16 e 10.17 deste edital acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

10.19 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

10.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

10.21 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

10.22 No dia de realização da prova objetiva e da prova discursiva, para abertura do envelope contendo as provas, o fiscal de cada sala chamará 3 (três) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem seus cartões resposta e folhas de redação, e assinarem o termo de fechamento da Ata de Sala.

10.22.1 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de sala, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de sala e pelo coordenador do local de provas.

11 DA 1ª ETAPA – EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS

11.1 A 1ª Etapa – Exame de Habilidades e Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será composta por prova objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, com valor igual a 1,0 (um ponto) por questão, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 50,00 (cinquenta) pontos, de acordo com os conteúdos programáticos definidos no Anexo I e o número de questões definidos a seguir: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

4 (quatro) questões de Lei de Execução Penal; 4 (quatro) questões de Noções de Direito Administrativo; 4 (quatro) questões de Noções de Direito Constitucional; 4 (quatro) questões de Noções de Direito Penal; 4 (quatro) questões de Noções de Direito Processual Penal; e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos; e prova discursiva que consistirá na elaboração de texto narrativo, dissertativo e/ou descritivo, com pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 50,00 (cinquenta) pontos, de acordo com os conteúdos programáticos definidos no Anexo I deste edital.

11.2 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

11.3 Serão considerados APROVADOS na prova objetiva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova e que não obtenham pontuação igual a 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa.

11.3.1 O candidato não poderá, sob pena de eliminação do certame, obter pontuação igual a 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa e/ou pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova objetiva.

11.4 Será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 09 de novembro de 2021, o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

11.5 Caberá recurso contra a Resultado Preliminar da Prova Objetiva, nos termos do item 19 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

11.6 Ao término da apreciação dos recursos interpostos contra a Resultado Preliminar da Prova Objetiva, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 16 de novembro de 2021, o Resultado Definitivo da Prova Objetiva.

11.7 A prova discursiva será aplicada juntamente com a prova objetiva.

11.8 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e que estejam mais bem classificados até duas vezes o número de vagas que está concorrendo conforme a escolha pelo candidato no ato da inscrição da Região de lotação da vaga, respeitados os empates na última colocação.

11.9 À prova discursiva será atribuída nota de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 50,00 (cinquenta) pontos.

11.10 O candidato deverá escrever a prova discursiva primando pelo uso das normas do registro formal e culto da Língua Portuguesa (de acordo com o novo acordo ortográfico) e Coesão Textual e, ainda, demonstrar o domínio do Conteúdo e Conhecimento do Tema.

11.11 A prova discursiva observará os seguintes critérios e pontuações definidos a seguir:

a) Uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa e Coesão Textual:

a.1) Usa norma culta quanto aos aspectos gramaticais (6 pontos);

a.2) Emprega coesão textual (6 pontos);

a.3) Estrutura a frase adequadamente (5 pontos);

a.4) Emprega pontuação corretamente (6 pontos);

a.5) Utiliza ortografia e acentuação gráfica correta (6 pontos).

b) Domínio do Conteúdo e Argumentação pertinente ao Tema:

b.1) Apresenta adequação ao tema proposto (7 pontos);

b.2) Demonstra adequação à tipologia textual (7 pontos);

b.3) Apresenta coerência textual – texto completo com início, desenvolvimento e fim, sem contradições (7 pontos).

11.12 Ao candidato que incorrer em erro na prova discursiva, será realizado o seguinte desconto da pontuação da mesma:

a) 1,0 (um ponto) para cada erro referente aos critérios previstos nos subitens de a.1 até a.5 do subitem 11.11;

b) 3,5 (três e meio pontos) para o caso de haver tangenciamento ao tema proposto no subitem b.1 do subitem 11.11 ou para o caso de haver apenas a expressão parcial ao solicitado nos subitens de b.2 e b.3 do mesmo subitem.

11.12.1 A falta de contemplação a qualquer dos critérios previstos nos subitens de b.1 até b.3 do subitem 11.11 acarretará pontuação igual à 0 (zero) ao critério respectivo.

11.13 Será atribuída a pontuação integral a um dos critérios previstos nos subitens de a.1 até a.5 do subitem 11.11 quando o candidato não incorrer em qualquer erro no respectivo critério.

11.14 Será atribuída a pontuação integral a um dos critérios previstos nos subitens de b.1 até b.3 do subitem 11.11 quando o candidato atender integralmente ao critério proposto.

11.15 Quando a Prova Discursiva fugir ao tema ou estiver escrita com grafia ilegível será atribuída pontuação igual a 0 (zero) nos dois critérios de avaliação.

11.16 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas quanto a esse aspecto nos termos do item 8 do presente edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do CETAP, devidamente treinado, para o qual deverá ditar a redação, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

11.17 A prova discursiva deverá respeitar o mínimo de 20 (vinte) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda na pontuação da mesma. Não serão corrigidas as redações com menos de 20 linhas, sendo atribuída nota 0 (zero) às mesmas.

11.18 A folha de redação não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da Prova.

11.19 Serão considerados APROVADOS na prova discursiva os candidatos que obtiverem o mínimo de 40% (quarenta por cento) da pontuação total da prova.

11.20 Será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 26 de novembro de 2021, o Resultado Preliminar da Prova Discursiva.

11.21 Caberá recurso contra a Resultado Preliminar da Prova Discursiva, nos termos do item 19 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

11.22 Ao término da apreciação dos recursos interpostos contra a Resultado Preliminar da Prova Discursiva, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 03 de dezembro de 2021, o Resultado Definitivo da Prova Discursiva.

11.23 Serão considerados APTOS na 1ª Etapa – Exame de Habilidades e Conhecimentos os candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva.

11.24 será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 03 de dezembro de 2021, o Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Exame de Habilidades e Conhecimentos.

11.25 Caberá recurso contra a Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Exame de Habilidades e Conhecimentos, nos termos do item 19 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

11.26 Ao término da apreciação dos recursos interpostos contra a Resultado Preliminar da 1ª Etapa – Exame de Habilidades e Conhecimentos será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 09 de dezembro de 2021, o Resultado Definitivo da 1ª Etapa – Exame de Habilidades e Conhecimentos.

11.27 Em caso de empate na 1ª Etapa do concurso, terá preferência o candidato:

I - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II - maior nota na prova objetiva;

III - maior nota na prova discursiva.

11.28 A classificação se dará pela soma das provas objetiva e discursiva.

12 DA 2ª ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1 A 2ª Etapa – Avaliação Psicológica, de caráter exclusivamente eliminatório, consistirá na aplicação de procedimentos objetivos e científicos, a fim de identificar no candidato a aptidão para o

exercício do cargo de provimento efetivo a que concorre, observando o disposto na Resolução do Conselho Federal de Psicologia - CFP nº 02/2016.

12.2 Serão convocados para a 2ª Etapa – Avaliação Psicológica todos os candidatos considerados APTOS na aplicação da 1ª Etapa – Exame de Habilidades e Conhecimentos de acordo com o subitem 11.23 do presente edital.

12.3 A 2ª Etapa – Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada pelo CETAP, em local, dia e horário a serem divulgados oportunamente em edital específico de convocação para a etapa.

12.4 A 2ª Etapa – Avaliação Psicológica será realizada mediante o emprego de um conjunto de instrumentos e técnicas científicas que propiciem um diagnóstico a respeito do desempenho do candidato e sobre as condições psicológicas para o porte e uso de arma de fogo, especialmente no cargo de Policial Penal (Agente Penitenciário).

12.5 Na Avaliação Psicológica serão utilizados instrumentos definidos de acordo com o perfil profissiográfico exigido ao candidato, a qual será composta pela aplicação coletiva e individual dos testes de personalidade, de inteligência e de habilidades específicas.

12.6 Na avaliação psicológica serão observados os seguintes requisitos psicológicos:

a) Inteligência, no mínimo, mediana;

b) Controle e equilíbrio emocional;

c) Atenção, percepção e memória;

d) Resistência à pressão e frustração;

e) Agressividade controlada;

f) Facilidade de se relacionar e se comunicar;

g) Iniciativa e dinamismo;

h) Controle da ansiedade e da impulsividade;

12.6.1 Para efeito de aferição dos requisitos de que trata o subitem 12.6, serão consideradas as seguintes características:

a) Prejudiciais: controle emocional inadequado, tendência depressiva, impulsividade inadequada, agressividade inadequada, inteligência baixo da média;

b) Indesejáveis: capacidade de análise, síntese e julgamentos inadequados, resistência à frustração inadequada e flexibilidade inadequada;

c) Restritivas: sociabilidade inadequada, maturidade inadequada, atenção, percepção e memória com percentuais inferiores.

12.7 A Avaliação Psicológica deverá classificar o candidato como APTO ou INAPTO. Será considerado INAPTO o candidato que incorrer em um dos critérios estabelecidos a seguir:

a) Quatro características prejudiciais;

b) Três características prejudiciais e duas indesejáveis;

c) Duas características prejudiciais, duas indesejáveis e uma restritiva;

d) Três características indesejáveis;

e) Duas características prejudiciais, uma indesejável e /ou uma restritiva;

f) Duas características indesejáveis e duas restritivas;

g) Uma prejudicial, duas indesejáveis e uma restritiva.

12.8 Será considerado APTO o candidato que, submetido a todos os elementos componentes da Avaliação Psicológica, não se enquadrar nos critérios descritos no subitem 12.7 do presente edital.

12.9 A classificação INAPTO na Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade, indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

12.10 Será ELIMINADO do concurso público o candidato INAPTO na Avaliação Psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento nas datas e horários estabelecidos em edital específico.

12.11 Será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 28 de dezembro de 2021, o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica que informará a relação dos candidatos APTOS na referida Fase.

12.11.1 A publicação do Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos APTOS, em obediência ao que preceitua o artigo 6º da Resolução CFP nº 02/2016.

12.12 Será assegurado ao candidato conhecer as razões que determinaram a sua classificação como INAPTO, bem como a possibilidade de interpor recurso, na forma do item 12.15.

12.13 Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os resultados da avaliação psicológica por meio de entrevista devolutiva.

12.13.1 O candidato que tiver interesse deverá solicitar o agendamento de entrevista devolutiva à Instituição organizadora do concurso.

12.14 A entrevista devolutiva é procedimento técnico, no qual um psicólogo, de posse dos protocolos de testes psicológicos elaborados pelo candidato, bem como do perfil psicológico exigido para o cargo, explica-lhe qual foi a sua INAPTIDÃO ao perfil, orientando-o em função dos resultados obtidos e esclarecendo suas eventuais dúvidas.

12.14.1 O procedimento da entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da INAPTIDÃO do candidato ao propósito seletivo, não sendo considerado como nova avaliação psicológica.

12.14.2 Na entrevista devolutiva, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por psicólogo contratado às suas expensas, devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia.

12.14.3 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas.

12.14.4 O psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica do candidato na presença de um psicólogo da banca examinadora.

12.15 O candidato INAPTO poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica, nos termos do item 18 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de 02 (dois) dias úteis.

12.16 Ao término da apreciação dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 17 de janeiro de 2022, a Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica.

13 DA 3ª ETAPA – EXAME MÉDICO

13.1 A 3ª Etapa – Exame Médico, de caráter exclusivamente eliminatório, será realizada por meio de:

a) exame médico que será composto de avaliação clínica, realizada por junta médica, e de exames médicos e laboratoriais;

13.2 Serão convocados para a 3ª Etapa – Exame Médico todos os candidatos considerados APTOS na 2ª Etapa – Avaliação Psicológica.

13.3 O Exame Médico, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, incluindo o exame clínico e a entrega dos exames necessários, será realizado pelo CETAP, em local, dia e horário a serem divulgados oportunamente em edital específico de convocação para a etapa.

13.4 Durante o Exame Médico será realizada a Avaliação Antropométrica que mensurará o candidato quanto ao peso, altura, relação peso/altura por intermédio do Índice de Massa Corpórea (IMC), considerando os seguintes parâmetros:

a) O cálculo do IMC será realizado pela fórmula $IMC = Kg/m^2$ (onde o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros);

b) O IMC que aprovará o candidato deverá estar entre 18 e 25;

c) Os candidatos que apresentem IMC acima de 25 e até o limite de 30 à custa de hipertrofia muscular serão avaliados individualmente pela Junta de Saúde do Concurso.

13.5 Cada candidato deve apresentar obrigatoriamente à junta médica o resultado dos seguintes exames complementares e laudos especializados realizados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de convocação da etapa, conforme relacionado a seguir, todos realizados sob sua responsabilidade, sendo que a falta de qualquer um deles ensejará a sua eliminação do concurso:

I. Sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, ureia, creatinina, colesterol total, triglicérides, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas (total e frações), sorologia para doença de Chagas, VDRL, HbsAg, anti HVC e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator RH);

II. Urina: elementos anormais e sedimentos (EAS);

III. Fezes: Exame Parasitológico de Fezes (EPF);

IV. Exame radiográfico (RX), com o respectivo laudo para tórax PA e perfil;

V. Cardiológicos, todos com laudo, emitidos e assinados por Médico Cardiologista:

a) Avaliação clínica cardiológica;

b) Eletrocardiograma;

c) Ecocardiograma bidimensional com Doppler;

d) Ergométrico.

VI. Avaliação Psiquiátrica: realizada por Médico Psiquiatra, que deverá emitir o laudo sobre comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio, uso ou não de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), e ainda, qualquer antecedente de doença psiquiátrica, conforme o modelo previsto no Anexo I da Resolução n. 01/2021-GAB/SEAP, de 13 de maio de 2021;

VII. Exames antidrogas: será realizado exame com janela de detecção mí-

nima de 60 (sessenta) dias, realizado por meio de amostra de queratina, para detecção de:

a) maconha;

b) metabólicos do delta-9 THC;

c) cocaína;

d) anfetaminas (inclusive metabólicos e seus derivados);

e) opiáceos.

13.5.1 Os candidatos convocados para o Exame Médico deverão arcar com as despesas de realização dos exames médicos e laboratoriais, laudos e imagens que forem necessários à sua avaliação médica.

13.5.2 Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato será considerado INAPTO. O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora dos Concursos Públicos, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidade, conforme legislação vigente.

13.5.3 Em todos resultados dos exames e laudos exigidos, além do nome completo do candidato e número do seu documento de identidade, impresso ou escrito, e ter prazo de validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

13.6 Para todos os candidatos convocados para o Exame Médico, serão verificadas tatuagens, para identificar as que expressam motivos ofensivos à raça, religião ou de morte, que façam apologias ao crime ou relacionem o portador da tatuagem a qualquer associação criminosa ou racial, que representem símbolos ou inscrições alusivos a ideologias contrárias às instituições democráticas ou que incitem a violência ou qualquer forma de preconceito ou discriminação, sendo eliminado do certame o candidato que possuir tatuagens que firam valores constitucionais, visíveis ou não visíveis.

13.7 Os exames laboratoriais e médicos apresentados serão avaliados por Junta Médica, em complementação à avaliação clínica.

13.8 A Junta Médica, após análise da avaliação e dos exames laboratoriais e médicos do candidato, emitirá apenas parecer conclusivo de sua APTIDÃO ou INAPTIDÃO.

13.9 Se na análise do exame clínico, dos exames laboratoriais e médicos, for evidenciada alguma alteração clínica, a junta médica deverá determinar se a mesma é:

I. incompatível com o cargo pretendido;

II. potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;

III. determinante de frequentes ausências;

IV. capaz de gerar atos inseguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;

V. potencialmente incapacitante a curto prazo.

13.10 Evidenciadas quaisquer das alterações descritas no subitem 13.9 do presente Edital, o candidato será considerado INAPTO.

13.11 Serão aprovados nesta Etapa os candidatos considerados APTOS na Avaliação Antropométrica e Médica, sendo considerado INAPTOS os demais candidatos.

13.11.1 Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, por ocasião da realização do Exame Médico, for considerado INAPTO para o exercício do cargo pretendido ou deixar de apresentar um dos exames previstos nesta etapa.

13.12 O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, qualquer que venha a ser o motivo alegado, e será considerado eliminado.

13.13 A critério do CETAP, o candidato deverá, às suas expensas, providenciar de imediato qualquer outro exame complementar que se torne necessário para firmar um diagnóstico, visando dirimir eventuais dúvidas, podendo ainda, a critério do CETAP, ser convocado para novo exame clínico.

13.14 Os motivos de inaptidão serão divulgados somente ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo-se aos ditames da Ética Médica.

13.15 Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

13.16 Os exames entregues serão avaliados pelo Junta de Saúde, em complementação ao exame clínico.

13.17 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em edital.

13.18 Ao término da avaliação pela Junta competente, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 07 de fevereiro de 2022, o Resultado Preliminar da 3ª Etapa – Exame Médico.

13.19 Caberá recurso contra a Resultado Preliminar da 3ª Etapa – Exame Médico, nos termos do item 19 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

13.20 Ao término da apreciação dos recursos interpostos contra a Resultado Preliminar da 3ª Etapa – Exame Médico, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 15 de fevereiro de 2022, o Resultado Definitivo da 3ª Etapa – Exame Médico.

13.21 Regras complementares ao exame médico e avaliação antropométrica poderão ser estabelecidas em edital posterior, de convocação para a etapa, bem como demais informações necessárias à sua realização.

14 DA 4ª ETAPA – PROVA DE APTIDÃO FÍSICA – PAF

14.1 A 4ª Etapa – Prova de Aptidão Física – PAF, de caráter exclusivamente eliminatório, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, exigindo os índices mínimos de desempenho físico necessários no desenvolvimento das atividades físicas inerentes ao cargo.

14.2 Serão convocados para a 4ª Etapa – Prova de Aptidão Física – PAF todos os candidatos considerados aptos na 3ª Etapa – Exame Médico.

14.3 A prova de aptidão física, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pelo CETAP, em local, dia e horário a serem divulgados oportunamente em edital específico de convocação para a etapa.

14.4 O candidato deverá comparecer com roupa e calçado apropriados à prática da educação física, munido de documento de identidade original, com foto, capaz de identificá-lo, em conformidade com o subitem 9.4 do presente edital; e de atestado médico original específico para tal fim, emitido às expensas do candidato, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à realização dos testes da 4ª Etapa – Prova de Aptidão Física.

14.4.1 O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto a realizar os testes de aptidão física do concurso público, sem qualquer restrição.

14.4.2 O atestado médico deverá conter a assinatura e o nome completo do médico responsável por sua emissão, além do número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM). Não serão aceitos atestados médicos expedidos para fins de trabalho, ou seja, aqueles que comprovam apenas que o candidato goza de saúde física e mental e que não constam explicitamente a aptidão para a realização dos testes de aptidão física do concurso público.

14.4.3 Todas as informações constantes no atestado médico devem estar legíveis.

14.4.4 Não será aceito o atestado que não atenda os dispositivos contidos nos subitens 14.4.1 e 14.4.2 deste edital.

14.4.5 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova e será retido pelo CETAP.

14.4.6 Não será aceita a entrega do atestado médico em momento posterior ao da realização Prova de Aptidão Física.

14.4.7 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar 4ª Etapa – Prova de Aptidão Física, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

14.5 A aplicação da Prova de Aptidão Física será realizada em conformidade com as normas em vigor e em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração.

14.6 Na Prova de Aptidão Física o candidato não receberá nota, sendo considerado apto ou inapto para o exercício do cargo de Policial Penal (Agente Penitenciário).

14.7 O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, qualquer que venha a ser o motivo alegado, e será considerado eliminado.

14.8 Os testes físicos serão realizados em até 2 (duas) tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas 1 (uma) tentativa. Caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar uma segunda tentativa com um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos e máximo de 1 (uma) hora entre a primeira e a segunda tentativa, para sua recuperação física.

14.9 Os testes e índices mínimos Prova de Aptidão Física obedecerão às normas relacionadas a seguir, para ambos os sexos, conforme índices mínimos dos seguintes exercícios físicos:

a) teste de barra fixa: 2 (duas) repetições para o sexo masculino e 8 (oito) segundos de sustentação para o sexo feminino, como primeira avaliação para ambos os sexos;

b) flexão abdominal sobre o solo com duração de 1 (um) minuto: 20 (vinte) repetições para o sexo masculino e 15 (quinze) repetições para o sexo feminino, como segunda avaliação para ambos os sexos;

c) flexão de braço no solo: 15 (quinze) repetições para candidatos do sexo masculino, sendo a execução em 4 (quatro) apoios (mãos e pés) e 12 (doze) repetições para candidatos do sexo feminino, sendo a execução em 6 (seis) apoios (mãos, joelhos e pés), como terceira avaliação para candidatos de ambos os sexos;

d) teste de corrida com duração de 12 (doze) minutos: 2.000 (dois mil) metros para o sexo masculino e 1.600 (um mil e seiscentos) metros para o sexo feminino, como quarta e última avaliação.

14.9.1 Será considerado(a) APTO(A) na Prova de Aptidão Física o(a) candidato(a) que atingir o desempenho mínimo em todos os testes.

14.10 Os testes físicos terão a descrição, pontuação e execução conforme os subitens a seguir.

14.10.1 Teste de barra fixa para candidatos do sexo masculino:

a) posição inicial: ao comando "em posição", o candidato deverá debruçar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo.

b) execução: ao comando de "iniciar", o candidato deverá flexionar simultaneamente os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a um exercício completo.

14.10.1.1 O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.

14.10.1.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

b) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

c) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente neste momento será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

d) para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo, será permitida, somente neste caso, a flexão dos joelhos;

14.10.1.3 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste em barra fixa:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra; e(ou)

14.10.1.4 O candidato deverá realizar no mínimo duas flexões completas para obter a aprovação no exercício. A não execução de pelo menos duas flexões válidas eliminará o candidato do concurso.

14.10.1.5 O auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta. A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

14.10.2 Teste de Barra Fixa para candidatos do sexo feminino:

a) posição inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio, caso necessário. Ao comando de "em posição", a candidata empunhará a barra com pegada livre (pronação ou supinação), cotovelos flexionados, mantendo o pescoço acima da barra fixa (sem tocá-la), com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e podendo os pés estar em contato com o ponto de apoio;

b) execução: ao comando de "iniciar", será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição estendida, e caso haja o ponto de apoio, este será retirado, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os cotovelos flexionados, mantendo o pescoço acima da barra e sem apoiá-lo, e o corpo na posição vertical e pernas estendidas, dentro do tempo previsto para sua execução. Neste momento, será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata.

14.10.2.1 A cronometragem será encerrada quando a candidata:

a) ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou apoiar o queixo na barra;

b) descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

14.10.2.2 A contagem do tempo levará em consideração as seguintes observações:

a) o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital.

b) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;

c) o tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pela banca examinadora;

d) o teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

e) a contagem do tempo de realização do teste somente será iniciada com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;

f) para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;

h) Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.

14.10.2.3 Será proibido à candidata, quando da realização do teste de barra fixa:

a) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo no momento que estiver na posição inicial;

b) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;

c) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

d) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

e) apoiar o queixo na barra;

14.10.2.4 A candidata deverá permanecer por no mínimo 8 (oito) segundos em suspensão na barra horizontal para ser considerada aprovada no do teste. A não permanência em suspensão por no mínimo 8 (oito) segundos eliminará a candidata do Concurso.

14.10.2.5 O auxiliar de banca irá contar em voz alta o tempo em segundos alcançado. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o último tempo realizado de maneira correta. A contagem a ser considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

14.10.3 Teste de Flexão Abdominal, para candidatos de ambos os sexos:

a) posição inicial: ao comando "em posição", os candidatos deitados de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com os membros, as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, pernas estendidas, os braços atrás da cabeça, com os cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;

b) execução: ao comando de "iniciar", os candidatos deverão executar a primeira fase do teste, realizando um movimento simultâneo no qual os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo com os braços. Em seguida e sem interrupção, os candidatos deverão voltar à posição inicial, realizando o movimento inverso. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a um exercício completo.

14.10.3.1 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) ao final de cada repetição, a cabeça e o dorso das mãos devem encostar-se ao solo;

b) somente serão computados os exercícios executados de acordo com o previsto nesta Resolução, e caso o candidato execute a repetição de forma

incorreta ou incompleta, o fiscal de prova que fará a contagem em voz alta, levará em consideração o número da última repetição realizada de maneira correta;

c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial, somente aí será contada como sendo uma execução completa;

d) somente será contado o exercício realizado completamente; e

e) a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. A pausa ou repouso entre as repetições serão considerados como término do exercício, sendo computadas apenas as repetições realizadas até aquele momento.

14.10.3.2 Será considerado apto o candidato do sexo masculino que conseguir realizar 20 (vinte) repetições, e a candidata do sexo feminino que conseguir realizar 15 (quinze) repetições.

14.10.4 Teste de Flexão de Braço no Solo para candidatos do sexo masculino, em 4 (quatro) apoios:

a) posição inicial: ao comando "em posição", o candidato deverá se posicionar em decúbito ventral, apoiando as palmas das mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento aproximadamente à largura do ombro. Os braços devem ficar totalmente estendidos, mantendo os pés próximos e apoiados sobre o solo, deixando o corpo em uma posição horizontal em relação ao solo;

b) execução: ao comando de "iniciar", o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo alcance ou ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo (a parte frontal) encoste no solo. Elevará, então, novamente os braços, estendendo-os simultaneamente para erguer o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, o que corresponderá a um exercício completo. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços será opção do candidato e não há limite de tempo.

14.10.4.1 Será considerado apto o candidato que conseguir realizar 15 (quinze) repetições.

14.10.5 Teste de Flexão de Braço no Solo para candidatas do sexo feminino, em 6 (seis) apoios:

a) posição inicial: ao comando "em posição", a candidata deverá se posicionar em decúbito ventral, apoiando as palmas das mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento aproximadamente à largura do ombro. Os braços devem ficar totalmente estendidos, mantendo os pés próximos e apoiados sobre o solo juntamente com os joelhos, deixando o tronco em uma posição horizontal em relação ao solo;

b) execução: ao comando de "iniciar", a candidata deverá abaixar o tronco, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo alcance ou ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo (a parte frontal) encoste no Elevará, então, novamente os braços, estendendo-os simultaneamente para erguer o tronco até que os braços fiquem totalmente estendidos, o que corresponderá a um exercício completo. Cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços será opção da candidata e não há limite de tempo.

14.10.5.1 Será considerada apta a candidata que conseguir realizar 12 (doze) repetições.

14.10.6 Teste de Corrida de 12 (doze) minutos para candidatos de ambos os sexos:

a) execução: os candidatos, em uma única tentativa, terão o tempo de 12 (doze) minutos para percorrer a distância mínima exigida. A metodologia para a preparação e execução do teste obedecerá aos seguintes critérios: o candidato poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir; o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo durante a prova; ao passar pelo local determinado, cada candidato deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o avaliador; após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá parar o trajeto e permanecer no local onde encerrou a prova, podendo continuar caminhando perpendicularmente na pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova, aguardando a presença do avaliador, que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida.

14.10.6.1 O candidato não poderá se ausentar, ou sair da área delimitada, da pista de corrida durante o tempo de execução do seu teste.

14.10.6.2 O candidato não poderá receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc).

14.10.6.3 Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após findos os doze minutos, sem a respectiva liberação da banca.

14.10.6.4 Não será permitido ao candidato uma segunda tentativa.

14.10.6.5 Será considerado apto o candidato do sexo masculino que alcançar a distância mínima de 2.000 (dois mil) metros e a candidata do sexo feminino que alcançar a distância mínima de 1.600 (mil e seiscentos) metros.

14.11 Os candidatos poderão desistir de realizar os testes que compõem a 4ª Etapa – Prova de Aptidão Física, por escrito, em formulário próprio a ser fornecido pela comissão organizadora.

14.12 O candidato que for considerado inapto em qualquer teste não poderá prosseguir nos demais.

14.12.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária ou permanente que impossibilitem a realização dos testes ou que diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

14.13 Os testes do exame de aptidão física serão gravados em vídeo pela banca. O candidato que se recusar a ter os seus testes do exame de aptidão física gravados em vídeo será eliminado do concurso.

14.14 São condições que implicam na eliminação do candidato:

a) faltar ou chegar atrasado para o exame físico;

b) ser considerado inapto por não ter atingido o índice mínimo exigido em qualquer um dos testes;

c) não realizar os testes físicos na data prevista, seja por qualquer motivo de alterações psicológicas e/ou fisiológicas temporárias ou permanentes;

d) deixar a candidata gestante ou em estado de puerpério de apresentar atestado médico, emitido até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Prova de Aptidão Física, por médico especialista habilitado para emití-lo, atestando que ela pode realizar a Prova de Aptidão Física, e (ou) não assinar o Termo de Responsabilidade fornecido pela comissão organizadora;

d) desistir, por escrito, de realizar qualquer um dos testes que compõem a 4ª Etapa – Prova de Aptidão Física; e

e) se recusar a ter os seus testes do exame de aptidão física gravados em vídeo.

14.15 Será considerado apto o candidato que atingir o desempenho mínimo em todos os testes.

14.16 A gravidez, por si só, não é fator inabilitante para a realização dos testes de aptidão física, conforme previsto no parágrafo 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 9.143/2020. Entretanto, caso a candidata se apresente em situação gestacional que a inabilite ou impossibilite a realizar os testes de aptidão física deverá, até 3 (três) dias antes da data e horário estabelecidos em Edital específico de convocação para a prova, requerer sua remarcação à Comissão do Concurso, por meio do formulário específico a ser disponibilizado na página de acompanhamento do certame (endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>), comprovando documentalmente o estado de gravidez e apresentando declaração médica competente de sua inabilitação para os testes em razão do estado gestacional, acompanhada de exames laboratoriais, conforme dispõe o parágrafo 6º da Lei citada.

14.16.1 Recebido o requerimento da candidata gestante, conforme subitem 14.16, e deferida a remarcação da prova de aptidão física, esta se dará após, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 90 (noventa) dias do término da gravidez, cabendo à candidata comunicar formalmente à organização do concurso o encerramento dessa condição de sua incapacidade temporária.

14.16.2 A comprovação de falsidade ou desconformidade em qualquer dos documentos referidos no subitem 14.16 deste Edital, verificada com observância ao contraditório e à ampla defesa, sujeita a candidata, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis: a) à exclusão sumária do concurso público; b) ao ressarcimento ao Estado do Pará de todas as despesas havidas com a realização dos testes de aptidão física remarcados; e c) se já nomeada, empossada ou em exercício, à anulação do ato administrativo, com a devolução de todos os valores recebidos.

14.16.3 Os documentos médicos e laboratoriais deverão ser entregues com o requerimento de que trata o subitem 14.16 deste Edital, não sendo aceitos em momento diverso pela organização do certame. Caso a candidata não apresente os documentos em tempo hábil ou se recuse a realizar os exercícios da 4ª Etapa – Prova de Aptidão Física alegando estado de gravidez, será imediatamente eliminada do concurso público.

14.16.4 A candidata que tenha solicitado a remarcação da prova mediante apresentação de documentos que comprovem sua incapacidade temporária em razão do estado de gravidez e que, ainda assim, deseje realizar os exercícios da 4ª Etapa – Prova de Aptidão Física na data constante da convocação original, poderá fazê-lo uma vez que apresente atestado médico atualizado e válido no dia do exame, em que conste, expressamente, sua aptidão para os exercícios físicos exigidos, caso em que o requerimento para redesignação dos testes ficará invalidado.

14.16.5 Os atestados médicos serão retidos e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidas cópias a candidata.

14.16.6 A candidata gestante que não realizar temporariamente os exames de aptidão física deverá prosseguir no concurso e, caso seja eliminada nas etapas subsequentes à 4ª Etapa – da Prova de Aptidão Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física no prazo assinalado no subitem 14.16.1.

14.16.7 O disposto neste Edital para candidatas gestantes não se estende às provas de habilidades e conhecimentos, avaliação psicológica, exame médico, investigação de antecedentes pessoais ou qualquer outra etapa do certame.

14.17 Não haverá segunda chamada para a realização da etapa de testes de aptidão física.

14.18 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada teste será, exclusivamente, da realizada pela Banca Examinadora.

14.19 Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e/ou a participação de terceiros durante a realização da etapa de testes de aptidão física.

14.20 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova de Aptidão Física. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local e horário previstos para a realização da mesma, de acordo com edital próprio de convocação a ser divulgado oportunamente.

14.21 Caberá ao coordenador da Banca Examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a etapa de Prova de Aptidão Física.

14.22 Será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 02 de março de 2022, o Resultado Preliminar da 4ª Etapa – Prova de Aptidão Física.

14.23 Caberá recurso contra a Resultado Preliminar da 4ª Etapa – Prova de Aptidão Física, nos termos do item 19 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

14.24 Ao término da apreciação dos recursos interpostos contra a Resultado Preliminar da 4ª Etapa – Prova de Aptidão Física, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 15 de março de 2022, o Resultado Definitivo da 4ª Etapa – Prova de Aptidão Física.

14.25 Regras complementares à 4ª Etapa – Prova de Aptidão Física poderão ser estabelecidas em edital posterior, de convocação para a etapa, bem como demais informações necessárias à sua realização.

15 DA 5ª ETAPA – INVESTIGAÇÃO SOCIAL PARA VERIFICAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS

15.1 A 5ª Etapa – Investigação Social para Verificação dos Antecedentes Pessoais, de caráter exclusivamente eliminatório, dar-se-á durante o transcurso do concurso público, incluindo primeira e segunda fase, por meio de investigação no âmbito social, funcional, civil e criminal, a fim de buscar os elementos que demonstrem que o candidato possui idoneidade moral e conduta ilibada, imprescindíveis para o exercício das atribuições inerentes ao cargo de Policial Penal (Agente Penitenciário).

15.2 A investigação de antecedentes pessoais abrangerá o tempo anterior ao ingresso e será realizada pela SEAP, nos termos que dispõe o presente edital.

15.3 Serão convocados para a apresentação da documentação relativa à 5ª Etapa – Investigação Social para Verificação dos Antecedentes Pessoais, todos os candidatos APTOS na 1ª Etapa – Exame de Habilidades e Conhecimentos e convocados para realização da 2ª Etapa – Avaliação Psicológica.

15.3.1 Serão analisados os documentos da Investigação Social para Verificação de Antecedentes Criminais somente dos candidatos que realizaram a entrega dos documentos de acordo com as datas fixadas no Anexo 02 – Cronograma Completo do presente Edital e APTOS na 4ª Etapa – Prova de Aptidão Física do Concurso Público, conforme critérios estabelecidos no item 14 do presente Edital.

15.4 Será constituída comissão para fins de avaliação dos dados apurados na investigação de antecedentes pessoais, a qual considerará apto ou inapto o candidato.

15.5 A investigação de antecedentes pessoais se fundamentará nas regras definidas no presente edital.

15.6 Os candidatos preencherão, para fins de registro, uma Ficha de Informações Confidenciais – FIC, disponível no Anexo IV do presente Edital, que deverá ser entregue em datas e locais a serem definidos em edital específico de convocação para esta etapa, juntamente com os originais dos seguintes documentos das cidades da Jurisdição onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos:

- a) certidão de antecedentes criminais;
- b) certidão de quitação eleitoral;
- c) antecedente criminal da Polícia Federal;
- d) antecedente criminal da Polícia Civil;
- e) certidão negativa da Justiça Comum;
- f) certidão negativa da Justiça Militar, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- g) certidão negativa da Justiça Federal.

15.6.1 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante nos documentos.

15.6.2 Serão desconsiderados os documentos rasurados.

15.6.3 Serão aceitas certidões obtidas por meio de site oficial, na forma de lei específica.

15.6.4 A Comissão de Investigação Social poderá solicitar, a qualquer tempo durante a investigação, outros documentos necessários à comprovação de dados ou esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

15.7 A investigação dos antecedentes pessoais será realizada por Comissões de Investigação dos Antecedentes Pessoais da SEAP, instituídas para este fim.

15.8 São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato tornando-o INAPTO:

- I - vício de embriaguez;
- II - uso de droga ilícita;
- III - envolvimento com prática ou exploração de prostituição;
- IV - ter sofrido condenação judicial transitada em julgada pela prática de infração penal

V - demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas estadual e municipal, a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos, mesmo que com base em legislação especial;

VI - declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.

15.9 Será passível de eliminação do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- I- deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no subitem 15.6 do presente edital, nos prazos estabelecidos no edital do concurso;
- II- apresentar documento ou certidão falsa;
- III - apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no subitem 15.6.1 do presente edital;
- IV - apresentar documentos rasurados;
- V- tiver sua conduta enquadrada em qualquer dos incisos previstos no subitem 15.8 deste edital;
- VI- tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Confidenciais – FIC ou de suas atualizações.

15.12 Ao final da investigação dos antecedentes pessoais o candidato será considerado APTO ou INAPTO.

15.13 O candidato considerado inapto na investigação de antecedentes pessoais estará eliminado do certame e poderá, mediante requerimento, ter acesso à decisão fundamentada sobre sua inaptidão.

15.14 Será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 15 de março de 2022, o Resultado Preliminar da 5ª Etapa – Investigação Social para Verificação dos Antecedentes Pessoais.

15.15 Caberá recurso contra o Resultado Preliminar da 5ª Etapa – Investigação Social para Verificação dos Antecedentes Pessoais, nos termos do item 19 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

15.16 Ao término da apreciação dos recursos interpostos contra a Resultado Preliminar da 5ª Etapa – Investigação Social para Verificação dos Antecedentes Pessoais, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 22 de março de 2022, o Resultado Definitivo da 5ª Etapa – Investigação Social para Verificação dos Antecedentes Pessoais.

15.17 Regras complementares para a investigação de antecedentes pessoais poderão ser estabelecidas em edital posterior, de convocação para a etapa, bem como demais informações necessárias à sua realização.

16 DO RESULTADO FINAL DA 1ª FASE E DA CLASSIFICAÇÃO PARA A 2ª FASE – CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

16.1 Será considerado APROVADO na 1ª Fase do presente concurso público o candidato que tiver sido considerado APTO na 5ª Etapa – Investigação Social para Verificação dos Antecedentes Pessoais, após ter sido aprovado, classificado e apto em todas as demais etapas conforme os critérios fixados no presente edital.

16.2 Será considerado CLASSIFICADO para a 2ª Fase – Curso de Formação Profissional do certame somente os candidatos APROVADOS na 1ª Fase, nos termos do subitem 16.1 do presente edital, e que estejam classificados dentro do número de vagas somado ao número de cadastro de reserva distribuídos para a região de lotação escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

16.3 O candidato não classificado será eliminado do concurso.

16.4 Os candidatos serão classificados para o CFP em ordem decrescente da soma das notas das provas objetiva e discursiva, observado o cargo e a respectiva Região de lotação por vaga a que estiver concorrendo.

16.5 Será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 22 de março de 2022, o Resultado Final Preliminar da 1ª Fase.

16.6 Caberá recurso contra o Resultado Final Preliminar da 1ª Fase, nos termos do item 18 do presente edital, o qual deverá ser interposto no período compreendido de 2 (dois) dias úteis após a sua divulgação.

16.7 Ao término da apreciação dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar da 1ª Fase, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico <http://www.cetapnet.com.br>, na data provável de 28 de março de 2022, o Resultado Final Definitivo da 1ª Fase.

17 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação para a 2ª Fase – Curso de Formação Profissional, terá preferência o candidato que:

- a) for mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior nota na Prova da Lei de Execução Penal;
- e) obtiver maior nota na Prova de Noções de Direito Administrativo;
- f) obtiver maior nota na Prova de Noções de Direito Constitucional;
- g) obtiver maior nota na Prova de Noções de Direito Penal;
- h) obtiver maior nota na Prova de Noções de Direito Processual Penal;
- i) obtiver maior nota na Prova Discursiva;
- j) possuir maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

17.2 No caso da persistência do empate, mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate estabelecidos por este edital, o CETAP promoverá sorteio público com critérios específicos a serem definidos em edital específico de convocação.

18 DOS RECURSOS

18.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia seguinte à realização da prova objetiva.

18.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, ou dos resultados divulgados em caráter preliminar para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, para o atendimento especial e para a relação de inscritos; disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação no Diário Oficial do Estado do Pará.

18.3 O candidato que desejar interpor recurso contra os Resultados Preliminares das Provas Objetivas e Discursivas e da 1ª Etapa – Avaliação de Habilidades e Conhecimentos disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da sua divulgação Diário Oficial do Estado do Pará.

18.4 O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares das etapas de exame de saúde, Prova de Aptidão Física e investigação social para verificação dos antecedentes pessoais disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente no Diário Oficial do Estado do Pará.

18.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao último dia da entrevista devolutiva para esta etapa.

18.5 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da 1ª Fase do presente concurso público disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente no Diário Oficial do Estado do Pará.

18.6 Os recursos contra os resultados preliminares deverão ser interpostos on-line, através do Área do Candidato no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>

18.7 Não serão aceitos recursos diferentes do estabelecido nos subitens 18.2 a 18.5 deste edital e/ou enviados fora dos prazos estipulados neste e nos demais editais. Não serão aceitos recursos enviados via postal, via fax, por correio eletrônico e/ou qualquer outro meio via internet, fora do ambiente do CETAP.

18.8 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito e preencher devidamente todos os campos solicitados no(s) formulário(s)

de recursos disponibilizados pelo CETAP. Recursos incompletos, inconsistentes, intempestivos, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais não considerados não conhecidos e serão indeferidos.

18.9 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

18.10 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

18.11 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

18.12 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o(s) gabarito(s) e (ou) resultado(s) oficial(is) definitivo(s).

18.13 Recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

18.14 Não serão apreciados recursos que forem apresentados com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

18.15 A resposta do recurso indeferido do candidato será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

18.15.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

18.16 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva serão divulgadas, no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>, na mesma data de divulgação do gabarito oficial definitivo.

18.17 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

19 DA 2ª FASE - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

19.1 Serão convocados para a 2ª Fase – Curso de Formação Profissional somente os candidatos aprovados e classificados na 1ª Fase do concurso público nos termos fixados no item 16 do presente edital, dentro do limite das vagas ofertadas por região.

19.2 As normas reguladoras do Curso de Formação Profissional para o cargo de Policial Penal (Agente Penitenciário) estão previstas na Resolução n.º 06-GAB/SEAP, de 14 de maio de 2021, que tem por finalidade dispor sobre o desenho curricular, carga horária, regime disciplinar, critérios de frequência e assiduidade, critérios de avaliação e critérios de classificação.

19.3 O Curso de Formação de caráter eliminatório e classificatório tem como objetivo desenvolver sólida formação profissional aos aprovados para o cargo que pretende preencher, capacitando-os para o exercício das funções inerentes ao cargo mediante a aquisição das necessárias habilidades e conhecimentos conceituais, atitudinais e procedimentais básicos.

19.4 As aulas teóricas e práticas específicas (instrução especializada) serão ministradas pela Escola de Administração Penitenciária (EAP) da SEAP, nas dependências do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará ou em outra entidade adequada.

19.5 A carga horária do Curso de Formação Profissional será de no, mínimo, 300 horas/aula.

19.6 A duração do tempo de aula e a carga horária mínima diária serão estipuladas pela EAP.

19.7 Durante todo o Curso de Formação, o candidato/estudante sujeitar-se-á às normas disciplinares fixadas pela EAP, ficando subordinado ao docente/instrutor.

19.8 O complexo de deveres e proibições, dentre outros estabelecidos no período de formação, deverão ser observados durante todo o curso.

19.8.1 Os candidatos/alunos deverão observar a assiduidade, disciplina, urbanidade, interesse pela matéria/componente curricular, apresentação pessoal, comportamento ético e responsabilidade.

19.8.2 Os deveres, proibições e o comportamento dos candidatos/alunos serão avaliados na Ficha de Avaliação de Desempenho Disciplinar conforme conceitos aferidos pelos professores/instrutores de cada disciplina.

19.8.3 As condutas incompatíveis com o regime disciplinar poderão implicar no desligamento do candidato/aluno do Curso de Formação.

19.9 Será obrigatória a frequência do candidato/aluno no Curso de Formação Profissional em todas as atividades programadas.

19.9.1 No decorrer do curso exigir-se-á do candidato/aluno uma frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina, sendo eliminado do Curso o candidato/aluno que não atingir esse percentual mínimo e/ou não obtiver a nota mínima para aprovação por disciplina, qual seja, 6 (seis).

20 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

20.1 Para efeito de classificação final no presente concurso público, será considerada a nota final no Curso de Formação Profissional que será igual à média auferida pelo candidato/aluno no Curso de Formação Profissional, que será resultante da soma das notas finais de cada disciplina, dividido pelo número de disciplinas do curso, não podendo ser inferior a 7 (sete).

20.2 Em caso de empate na nota final do curso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

I - obter maior nota no eixo "Disciplina e Segurança";

II - obter maior nota no conceito individual, observados pelos docentes e coordenação nos seguintes quesitos: disciplina, pontualidade, senso de responsabilidade, comportamento moral e social, assiduidade e participação nas atividades programadas;

III - maior frequência no curso;

IV - maior idade.

20.3 Será divulgado o Resultado Final Preliminar do Concurso com a classificação final dos candidatos, em ordem decrescente considerando a nota final na 2ª Fase – Curso de Formação Profissional.

20.4 Caberá recurso contra a Resultado Final Preliminar do Concurso, nos termos da Resolução n.º 06-GAB/SEAP, de 14 de maio de 2021.

20.5 Ao término da apreciação dos recursos interpostos contra a Resultado Final Preliminar do Concurso, será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, o Resultado Final Definitivo do Concurso e a Homologação do Resultado Final.

21 DOS ENDEREÇOS CITADOS NESTE EDITAL

21.1 Endereço da Sede do CETAP para envio de Documentos VIA SEDEX: Av. Presidente Vargas, n.º 158, sala 1202, CEP: 66.010-000, Centro, Belém/PA. (Horário de funcionamento: 08:00 às 18:00 horas).

21.2 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais etapas do concurso público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br> e no Diário Oficial do Estado do Pará.

22.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

22.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://www.cetapnet.com.br>

22.4 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste concurso público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.5 O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

22.6 Os prazos estabelecidos neste edital são exclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.7 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso público, são de uso exclusivo do CETAP, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

22.8 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do concurso público de que trata este edital correrão por conta dos candidatos, mesmo quando houver alteração nas datas previstas no presente edital.

22.9 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e/ou classificação no concurso público, valendo para esse fim a homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Pará.

22.10 Acarretará a eliminação sumária do candidato no concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital e nos demais que vierem a ser publicados.

22.11 A critério da Administração, o cronograma poderá ser revisto.

22.12 É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários e serão de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

22.12.1 O candidato deverá manter atualizado seus dados pessoais e de endereço/contato perante o CETAP enquanto estiver participando do concurso público, por meio de Formulário do Fale Conosco, e perante a SEPLAD, após a homologação do resultado final, desde que aprovado e/ou em caso de candidato em situação sub judice até o trânsito em julgado da decisão.

22.13 A SEAP, a SEPLAD e o CETAP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail incorreto e/ou desatualizado; endereço residencial incompleto, incorreto e/ou desatualizado; correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

22.14 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes do Anexo I deste edital.

22.15 A legislação indicada nos conteúdos programáticos expressos no Anexo I – Conteúdo Programático do presente edital normativo se refere às redações vigentes quando da publicação do presente edital. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos.

22.16 A legislação e demais normas relacionadas aos conteúdos programáticos expressos no Anexo I – Conteúdo Programático são partes integrantes do objeto de avaliação, mesmo que não explicitadas, em conformidade com as redações vigentes quando da publicação do presente Edital.

22.17 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

22.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso, ouvido o CETAP.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 29 de junho de 2021.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

LÍNGUA PORTUGUESA. 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego/correlação de tempos e modos verbais 7 Emprego do sinal indicativo de crase. 8 Sintaxe da oração e do período. 9 Pontuação. 10 Concordância nominal e verbal. 11 Regência nominal e verbal. 12 Significação das palavras. 13 Redação de Correspondências oficiais (Manual de Redação da Presidência da República). 13.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 13.2 Adequação do formato do texto ao gênero.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL. Lei n. 7.210 de 11 de junho de 1984 e alterações: 1. Do objeto e da aplicação da Lei de Execução Penal; 2. Do Condenado e do Internado: 2.1- da Classificação; 2.2-da Assistência Material; 2.3-da Assistência à Saúde; 2.4- Assistência jurídica; 2.5-d a Assistência Educacional; 2.6- Da Assistência Social; 2.7- Da Assistência Religiosa; 2.8- da assistência ao Egresso; 3. Do Trabalho interno e externo; 4. Dos Deveres, dos Direitos e da Disciplina; 5-Das faltas Disciplinares; 5.1-das Sansões e das Recompensas; 5.2-do Procedimento disciplinar; 6-dos Estabelecimentos Penais; 7.dos Regimes; 8-Institutos da LEP: da Autorização de saída, saída temporária, remição de pena, progressão de regime e livramento condicional, comutação e indulto.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL. 1. Direitos e deveres fundamentais. 2. Direitos e deveres individuais e coletivos; 3. Direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; 4. Direitos sociais; nacionalidade; cidadania; garantias constitucionais individuais; 5. Garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 6. Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 1. Estado, personalidade de direito público; conceito de pessoa administrativa. 2. Competência administrativa: conceito e critérios de distribuição; avocação e delegação de competência. 3. Poderes administrativos. 4. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. 5. Administração pública direta e indireta. 6. Fatos e atos administrativos: tipos de atos, ato nulo e anulável, vícios. 7. Poder de polícia. 8. Responsabilidade Civil do Estado. 9. Agentes públicos: espécies. 10. Direitos, deveres e responsabilidades dos servidores públicos civis. 11. Improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992 e alterações). 12. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999). 13. Lei nº 8.937 de 02 dezembro de 2019.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL. 1. Infração penal: elementos, espécies. 2. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 3. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 4. Erro de tipo e erro de proibição. 5. Imputabilidade penal. 6. Concurso de pessoas. 7. Crimes contra a pessoa. 8. Crimes contra o patrimônio. 9. Crimes contra a dignidade sexual. 10. Crimes contra a administração pública.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL. 1. Inquérito policial. 2. Notitia criminis. 3. Ação penal: espécies. 4. Jurisdição; competência. 5. Prova (artigos 158 a 184 do Código de Processo Penal). 6. Prisão em flagrante. 7. Prisão preventiva. 8. Prisão temporária (Lei nº 7.960/1989). 9. Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 10. Habeas corpus.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS. 1. Organizações Criminosas e Lavagem de Dinheiro. 1.1. Lei no 12.850/2013 (Define Organização Criminosa e Dispõe Sobre a Investigação Criminal, os Meios de Obtenção da Prova, Infrações Penais Correlatas e o Procedimento Crimina) e suas alterações. 1.2. Lei nº 9.613/1998 (Dispõe Sobre os Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores) e suas alterações. 2. Legislação especial. 2.1. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Antitortura) e suas alterações. 2.2. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Anticorrupção) e suas alterações. 2.3. Lei nº 4.898, de 09 de dezembro 1965 (Abuso de autoridade) e suas alterações. 3. Diversidades e populações vulneráveis no sistema prisional. 3.1. Resolução Conjunta no 1/2014 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e do Conselho Nacional LGBT- Acolhimento LGBT. 3.2. Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional (Portaria MJ/SPM nº 210/2014). 3.3. Portaria nº 1242/2009-GAB/SUSIPE.

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

Item	Atividade	Período
1	Afixação do edital de abertura do concurso público	30/06/2021
2	Prazo de recurso contra o edital de abertura do concurso público	01/07/2021 e 02/07/2021
3	Publicação de relatório de resposta às impugnações contra o edital de abertura do concurso público	06/07/2021
4	Publicação de Edital com as alterações, após a análise das impugnações	06/07/2021
5	Período das inscrições	06/07/2021 à 08/09/2021

6	Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	06/07/2021 e 07/07/2021
7	Período para entrega dos documentos referentes à solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	06/07/2021 à 08/07/2021
8	Relação Preliminar das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição Deferidas e Indeferidas	26/07/2021
9	Período de recurso contra a Relação Preliminar das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição Deferidas e Indeferidas	27/07/2021 e 28/07/2021
10	Relação Definitiva das Solicitações de Isenção da taxa de inscrição Deferidas e Indeferidas	17/08/2021
11	Período de solicitação de atendimento pelo nome social	06/07/2021 à 08/09/2021
12	Período de entrega da solicitação de atendimento especial	06/07/2021 à 09/09/2021
13	Lista provisória de candidatos(as) inscritos(as)	20/09/2021
14	Relação Preliminar de Solicitações de Atendimento Especial Deferidos e Indeferidos	20/09/2021
15	Período de Recurso contra a Relação Preliminar de Solicitações de Atendimento Especial Deferidos e Indeferidos	21/09/2021 e 22/09/2021
16	Confirmação das inscrições	21/09/2021 e 22/09/2021
17	Edital de homologação das inscrições e de divulgação dos locais da prova objetiva e da prova discursiva	28/09/2021
18	Relação Definitiva de Solicitações de Atendimento Especial Deferidos e Indeferidos	28/09/2021
19	Realização da 1ª Etapa: Exame de Habilidades e Conhecimentos (Prova Objetiva e Prova Discursiva)	24/10/2021
20	Afixação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva	25/10/2021
21	Período de recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva	26/10/2021 e 27/10/2021
22	Afixação do gabarito oficial definitivo da prova objetiva	09/11/2021
23	Resultado preliminar da prova objetiva	09/11/2021
24	Período de recurso contra resultado preliminar da prova objetiva	10/11/2021 e 11/11/2021
25	Resultado definitivo da prova objetiva	16/11/2021
26	Resultado preliminar da prova discursiva	26/11/2021
27	Período de recurso contra o resultado preliminar da prova discursiva	29/11/2021 e 30/11/2021
28	Resultado definitivo da prova discursiva	03/12/2021
29	Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Exame de Habilidades e Conhecimentos	03/12/2021
30	Período de recurso contra o Resultado Preliminar da 1ª Etapa - Exame de Habilidades e Conhecimentos	06/12/2021 e 07/12/2021
31	Resultado Definitivo da 1ª Etapa - Exame de Habilidades e Conhecimentos	09/12/2021
32	Convocação 2ª etapa: avaliação psicológica	09/12/2021
33	Convocação para a entrega de documentos referentes à 5ª etapa: Investigação Social para verificação de Antecedentes Pessoais	09/12/2021
34	Realização da 2ª etapa: avaliação psicológica	11/12/2021 à 20/12/2021
35	Resultado preliminar da 2ª etapa: avaliação psicológica	28/12/2021
36	Período de solicitação da entrevista devolutiva	29/12/2021 e 30/12/2021
37	Convocação para a realização da entrevista devolutiva	03/01/2022
38	Realização da entrevista devolutiva	04/01/2022 à 07/01/2022
39	Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª etapa: avaliação psicológica	10/01/2022 e 11/01/2022
40	Resultado definitivo da 2ª etapa: avaliação psicológica	17/01/2022
41	Convocação 3ª etapa: exame médico	17/01/2022
42	Realização da 3ª etapa: exame médico	20/01/2022 à 30/01/2022
43	Resultado preliminar da 3ª etapa: exame médico	07/02/2022
44	Período de recurso contra a 3ª etapa: exame médico	08/02/2022 e 09/02/2022
45	Período de entrega dos documentos referentes à 5ª etapa: investigação de antecedentes pessoais	08/02/2022 e 09/02/2022
46	Resultado definitivo da 3ª etapa: exame médico	15/02/2022
47	Convocação para a 4ª etapa: prova de aptidão física (PAF)	15/02/2022
48	Realização da 4ª etapa: prova de aptidão física (PAF)	18/02/2022 à 28/02/2022
49	Resultado preliminar da 4ª etapa: prova de aptidão física (PAF)	02/03/2022
50	Período de recurso contra a 4ª etapa: prova de aptidão física (PAF)	03/03/2022 e 04/03/2022
51	Resultado definitivo da 4ª etapa: prova de aptidão física (PAF)	15/03/2022
52	Resultado preliminar da 5ª etapa: Investigação Social para verificação de Antecedentes Pessoais	15/03/2022
53	Período de recurso contra a 5ª etapa: Investigação Social para verificação de Antecedentes Pessoais	16/03/2022 e 17/03/2022
54	Resultado definitivo da 5ª etapa: Investigação Social para verificação de Antecedentes Pessoais	22/03/2022

55	Resultado final preliminar da primeira fase	22/03/2022
56	Período de recurso contra o resultado final preliminar da primeira fase	23/03/2022 e 24/03/2022
57	Resultado final definitivo da primeira fase	28/03/2022
58	Convocação para matrícula no curso de formação profissional – segunda fase	28/03/2022
59	Realização da segunda fase	-
60	Divulgação do resultado final preliminar da segunda fase	-
61	Período de recurso contra o resultado final preliminar da segunda fase	-
62	Divulgação do resultado final definitivo da segunda fase	-
63	Divulgação do resultado final preliminar do concurso público	-
64	Período de recurso contra o resultado final definitivo do concurso público	-
65	Divulgação do resultado final definitivo do concurso público	-
66	Homologação do resultado final	-

ANEXO III INFORMAÇÕES DO CARGO DE POLICIAL PENAL (AGENTE PENITENCIÁRIO)

Cargo 01	POLICIAL PENAL (AGENTE PENITENCIÁRIO)
Síntese das Atribuições	Garantir ordem e segurança no interior dos estabelecimentos penais; desempenhar ações de vigilância interna, externa e segurança de perímetro nos estabelecimentos penais; exercer atividades de custódia, fiscalização e controle de pessoas presas, sejam provisórias ou condenadas em quaisquer dos regimes de cumprimento de pena, submetidas a medida de segurança, monitoramento eletrônico ou penas restritivas de direito; executar operações de transporte, escolta e custódia de pessoas presas em movimentações internas ou externas aos estabelecimentos penais, inclusive internações hospitalares, bem como operações de transferências interestaduais ou entre estabelecimentos penais no interior do Estado; realizar revistas nas dependências dos estabelecimentos penais; realizar ações de controle de acesso em pessoas, veículos e materiais que adentrem ou pretendam adentrar os estabelecimentos penais; exercer, no âmbito de sua competência, apoio ao trabalho desenvolvido pelos demais setores responsáveis pelas assistências previstas na Lei de Execução Penal (LEP); atuar de maneira preventiva e repressiva em situações de emergência que eventualmente ocorram nos estabelecimentos penais, tais como incêndios, rebeliões, motins, tentativas de fuga e outras semelhantes; conduzir os veículos automotores; integrar a Comissão Técnica de Classificação e exercer outras atividades que vierem a ser incorporadas ao cargo por força de dispositivos legais.
Nível de Escolaridade	Ensino Médio Completo
Requisitos para Provimento	- Certificado de conclusão do ensino médio expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente. - Habilitação Profissional: Carteira Nacional de Habilitação CNH, Categorias "A" e "D".
Remuneração	R\$ 2. 810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais). *
Regime de Trabalho	Regime de escala de serviço, definida periodicamente, por ato do Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

*Remuneração composta por Vencimento Base e vantagens remuneratórias do cargo.

ANEXO IV SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu (favor preencher com letra de forma - todos os campos são obrigatórios),

NOME COMPLETO (SEM ABREVIACÕES): _____

Nº DA IDENTIDADE (RG) / ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:	DATA DE NASCIMENTO:
/ -	. -	/ /

VAGA:	CÓDIGO DA VAGA:	NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

E-MAIL:	TELEFONE:
	()

candidato(a) no concurso público destinado ao provimento de vagas no cargo de Policial Penal (Agente Penitenciário), SOLICITO, de acordo com laudo médico/documento comprobatório em anexo, atendimento especial no dia de aplicação das prova(s) e/ou etapa(s) conforme a seguir (selecione o tipo de prova e (ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s)):

1 Necessidades físicas: <input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade para locomoção) <input type="checkbox"/> sala individual (candidato com doença contagiosa / outras). Especificar: _____ <input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas <input type="checkbox"/> apoio para perna <input type="checkbox"/> mesa e cadeira separadas 1.1 Auxílio para preenchimento <input type="checkbox"/> dificuldade/impossibilidade de escrever <input type="checkbox"/> da folha de respostas da prova objetiva 1.2 Auxílio para leitura (ledor) <input type="checkbox"/> dislexia <input type="checkbox"/> tetraplegia 2 Necessidades visuais (cego ou pessoa com baixa visão) <input type="checkbox"/> auxílio na leitura da prova (ledor) <input type="checkbox"/> prova em <i>braille</i> <input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte entre 14 e 16) <input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28)	3 Necessidades auditivas (perda total ou parcial da audição) <input type="checkbox"/> intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) <input type="checkbox"/> leitura labial <input type="checkbox"/> uso de aparelho auditivo - mediante justificativa médica 4 Amamentação <input type="checkbox"/> sala para amamentação (candidata com necessidade de amamentar seu bebê) 5 Outros <input type="checkbox"/> Tempo Adicional - mediante justificativa médica <input type="checkbox"/> Prova após horário impeditivo (se aplicada no sábado) - mediante justificativa emitida por autoridade religiosa <input type="checkbox"/> Porte de arma (Lei Federal nº 10.826/2003) <input type="checkbox"/> Nome social
--	--

Nessa ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de atendimento especial que preciso: _____

Código correspondente da (CID): _____

Nome do médico responsável pelo laudo: _____

Número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo: _____
 _____ (____), _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS - FIC

O(A) CANDIDATO(A) DEVERÁ ENTREGAR ESTA FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS DEVIDAMENTE PREENCHIDA, ASSINADA E ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA A SEGUIR INDICADA, EM DATA E HORÁRIO OPORTUNAMENTE DIVULGADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 5ª ETAPA: INVESTIGAÇÃO DE ANTECEDENTES PESSOAIS.

O(A) candidato(a) deverá apresentar, em momento definido em edital de convocação específico, os originais dos seguintes documentos das cidades da Jurisdição onde reside e onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, todos indispensáveis ao prosseguimento do certame:

- certidão de antecedentes criminais;
- certidão de quitação eleitoral;
- antecedente criminal da Polícia Federal;
- antecedente criminal da Polícia Civil;
- certidão negativa da Justiça Comum;
- certidão negativa da Justiça Militar, inclusive para as candidatas do sexo feminino;
- certidão negativa da Justiça Federal.

ATENÇÃO:

- Somente serão aceitas Certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico se constante da mesma;

- Serão desconsiderados os documentos rasurados;

- O(A) candidato(a) deverá imprimir esta Ficha de Informações Confidenciais (FIC) e preenchê-la em letra de forma com caneta de tinta azul ou preta corretamente e completamente, sem emendas ou rasuras.

CONFIDENCIAL

FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS (FIC)

CARGO PRETENDIDO: _____

I - DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____

NOME ANTERIOR (SE CASADA): _____

APELIDO: _____

DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

IDENTIDADE (RG) _____ DATA DE EXPEDIÇÃO ____/____/____
 /____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____

NACIONALIDADE _____ UF _____ NATURALIDADE _____